

LEI Nº 021/89

DATA: 18 DE ABRIL DE 1.989

**SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR O EQUIPAMENTO QUE
MENCIONA, E ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a adquirir, através de compra direta, consórcio, locação ou a
qualquer título, um veículo utilitário para uso da administração municipal.

§ ÚNICO – A aquisição de que trata este artigo,
devido a comprovada urgência, deverá ser feita de conformidade com o que preceitua o
Decreto-Lei 2.300 artigo 22º, item IV.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a dar em garantia par o pagamento do principal e encargos
financeiros, parte das quotas do I.C.M. e ou F.P.M., mediante procuração.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de NCz\$ 20.000,00 (Vinte
mil cruzados novos), através de Decreto do Executivo Municipal, para atender a aquisição
prevista nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos
dezoito dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral